



= LEI MUNICIPAL Nº 1.458, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019=

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 do Município de Paracambi”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracambi APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 125 § único da Lei Orgânica do Município de Paracambi, as DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS do município referente ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Municipal;

a) as metas fiscais e riscos fiscais previstos para os exercícios 2020, 2021 e 2022;

b) as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício de 2020 estão definidas e demonstradas no ANEXO II desta lei, contendo os programas, objetivos e metas em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Paracambi para o quadriênio 2018-2021, como também para atender as alterações na Legislação Municipal.

1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no ANEXO II desta lei, e também



aos programas de apoio administrativo, todavia não se constituindo, em limites de valores à programação das despesas.

2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no ANEXO II, incluir e excluir ações, como também fazer a redistribuição de ações em virtude da criação ou extinção de secretarias municipais, a fim de ajustar e compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020, 2021 e 2022

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2021, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no ANEXO I desta lei.

Art. 4º – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º– Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, anulação de dotações discricionárias e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§2º – Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará decreto de suplementação se dentro do limite estabelecido ou encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 5º - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes gerais:

I - Consolidar o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, buscando a harmonização entre as receitas e as despesas, e modernizando os sistemas de arrecadação, fiscalização e controle.

II - Buscar o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo as parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e de outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos em saneamento, infraestrutura urbana, saúde, educação, cultura, habitação, agricultura, esporte e lazer, urbanismo e meio ambiente, a inclusão social e geração de empregos.



Art. 6º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na eficiência da arrecadação municipal.

Art. 7º - Os orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF)

Art. 8º- Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas os seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no art. 7º desta lei.

1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados na forma da legislação específica. Na ausência de designação expressa na legislação do Fundo, o mesmo será gerido pela Prefeita Municipal, podendo a ordenação de despesas ser delegada pela Chefe do Poder Executivo aos seus auxiliares diretos.

2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pela Prefeita o servidor Municipal.

3º - A Chefe do Poder Executivo poderá delegar a ordenação de despesas a seus auxiliares diretos, para que pratiquem, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato adjudicando-o à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da Lei;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

V - editar normas de rotina no âmbito dos órgãos para os quais foram designados;

VI - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos dos órgãos a que estão vinculados.

Art. 9º - Na execução do orçamento, caso ao final do bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, previstas no ANEXO I, referido no § 1º do artigo 2º desta Lei, deverá ser promovido pelos poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, exceto as despesas de pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais, de acordo com os seguintes procedimentos:



I – o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um limitar de empenho e de movimentação financeira.

II – a divisão a ser calculada pelo poder executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no orçamento municipal de cada Poder.

III – os Poderes com base na informação do inciso I publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

Parágrafo Único – Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se dará conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 – Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista serão observadas as seguintes determinações do § do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - A conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

II - Não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos.

Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

I – projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

II – despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial ressalvada os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 12 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades de Administração Indireta, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 13 desta Lei.

§1º – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta e indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

§2º – Também são vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;



- III – a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV – a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V – a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- VI – a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra que não seja a do credor, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

§3º – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à pertinente.

Art. 13 - Somente serão destinados recursos mediante o Projeto de Lei Orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, salvo nos casos de realização de eventos culturais ou desportivos, especialmente para o cumprimento da Lei 560/2001, Lei 1.054/2013, Lei 1.113/2014, Lei 1.186/2015, Lei 1.233/2017 e Lei 1.234/2017;

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas em Conselho Municipal afim, ou, enquanto este não estiver instituído, na Secretaria Municipal afim.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a organização religiosa ou entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitidas por três autoridades em exercício de atribuições no território municipal (Juiz, Promotor de Justiça, Comissário de Menor e Idoso, Delegado de Polícia, Oficial da Polícia Militar, Oficial das Forças armadas, Secretários Municipais etc.), e/ou órgãos de controle social afim a atividade desenvolvida pela entidade, dispensadas as declarações no caso de entidades beneficiadas, nos últimos dois exercícios, com recursos do Município.

§2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º – As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (art.70, parágrafo único da CF/88).

§4º - Em caso de cobrança de ingressos em eventos culturais, ou de inscrição em eventos desportivos, ou no caso de qualquer outra fonte de receita, a entidade requerente deverá apresentar planilha de custos do evento, com a estimativa das fontes de receita com o compromisso de aplicar a totalidade dos recursos públicos na realização do evento, bem como aplicar eventual saldo remanescente de outras fontes nos fins sociais da entidade, sendo vedada a concessão de subvenção correspondente ao custo total estimado para o evento.



§ 5º - No caso de parcerias destinadas a colaboração ou fomento de serviços contínuos e gratuitos, prestados à população, especialmente educacionais e de assistência social, poder-se-á pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o Município, na forma da lei específica, conforme preceitua o inc. II, do art. 45 da Lei 13.019/2014, especialmente no caso da APAE e de Acolhimento Institucional para as pessoas em condição de vulnerabilidade, especialmente crianças, adolescentes e idosos.

Art. 14 - O Município poderá firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 15- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10% tomando-se por base a mesma relação apurada no orçamento para 2019, conforme demonstrado no ANEXO I desta Lei (Art. 4º, §2º da LRF).

Art.16- Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver o seu ingresso no fluxo de caixa ainda o montante ingressado ou garantido. (art 8º, § único e art.50, inciso I da LRF).

§1º. Os recursos vinculados no orçamento da receita, oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43,§ 3º da Lei 4320/64 para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art.50, I, da LRF)

§2º Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. (art.8º, § único e art. 50, I, da LRF)

Art. 17. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art 62 da LRF).

Art. 18 - A Lei Orçamentária estabelecerá o limite de 40% para autorização ao Executivo de abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal N° 4.320/64..

Art. 19 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 20- Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2018/2021. (Art. 5º, § 5º da LRF).



Art. 22 - A Lei orçamentária para 2020 conterá autorização para o Poder Executivo, criar e ou remanejar, dentro de cada programa, o saldo das dotações dos grupos de natureza de despesa ou elementos de despesa, como também criação de fonte de recursos, a fim de aprimorar a execução orçamentária. (art. 167, VI, da CF/88)

Art. 23 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020. (Art. 167, I, da CF/88).

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art.4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Primeiro. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art.4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo segundo: A fim de aperfeiçoar e de garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos nos programas, poderão ser incluídas novas ações na LDO e na LOA 2020, conforme a solicitação do órgão responsável, mas que visem fundamentalmente alcançar os objetivos propostos nos programas.

Art. 25- As ações de um mesmo programa que demandem a utilização de poucos recursos financeiros poderão ser consolidadas, a fim de facilitar a execução orçamentária.

Art. 26 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, ou até trinta dias do início do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

Seção II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 1.252/2017, compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, englobando a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão, ao Órgão competente, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 28 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação tudo em conformidade



com a Portaria Interministerial nº 002/ 09 e suas alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundos considerados como Unidade Gestora acompanharão o Orçamento Geral do Município, e evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 29- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Gestora Central, a Prefeitura;

II - Unidade Gestora, Entidades com Orçamento, Contabilidade própria ou não.

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto, para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Ação, as operações das quais resultam os produtos que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais são vinculadas.

§3º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

Custeio:

- Pessoal e Encargos
- Material de Consumo
- Serviços de Terceiros
- Outras Despesas Correntes

Transferências Correntes

PUBLICADO
24 DEZ 2019



DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Art. 30 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá exposições e justificativas, conforme determina o artigo 22 da Lei 4.320/64.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 31 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativos, Executivos e dos Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no Tesouro Municipal, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, respeitando os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 33 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no ANEXO II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020.

Art. 34 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valor diferente daquele que lhe couber, pelos limites percentuais estabelecidos na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para 2020 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, excluído desse cálculo as receitas de convênios e gestão plena, e com um valor de aproximadamente R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem e não havendo risco de se materializarem até o dia 15 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementar as dotações existentes, cujos saldos se tornaram insuficientes.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social e contará com os seguintes recursos:

Jods

PUBLICADO
24 DEZ 2019



I – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II – Do total das Receitas Correntes serão aplicados no mínimo 5% (cinco por cento) dos Recursos Próprios da Administração Direta, na Função Assistência Social, que atenderá inclusive aos fundos especiais criados por Lei;

III – O Município promoverá estudo de viabilidade para a implantação do sistema previdenciário próprio para em atendimento o que determina a Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 15% da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30,31 e 32 da LRF).

§1º - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

§2º - As demais disposições sobre o montante da dívida pública consolidada e as operações de crédito interna e externa do município será observada pelas Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal.

§3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter também a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2019 para pagamento no exercício de 2020, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por grupos de natureza da despesa.

§4º - Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

§5º - A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.ºs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes tanto da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como de acordos de parcelamento firmados com os credores, observará, no exercício de 2020, inclusive com relação às causas trabalhistas, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

§6º - A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§7º - A contabilidade da Administração Municipal registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

josé
PUBLICADO
24 DEZ 2019



§8º - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente a Contabilidade Central, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Art. 38- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (art. 32, I da LRF).

Art. 39- Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 37 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13. (art. 31,,§1º,da LRF)

Art. 40- Os orçamentos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da CF/88.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41- Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações e reformulações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18,19,20,21, e 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – as dotações destinadas a despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

Art. 42 - No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 40 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – as eventuais concessões de vantagens, aumentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, somente serão autorizadas desde que seja verificada previamente, a disponibilidade orçamentária para o atendimento às projeções de despesa de



pessoal e aos acréscimos da despesa dela decorrente e o cálculo de impacto orçamentário-financeiro, exceto a revisão anual prevista no art.37, inciso X, da CF/88.

Art. 44 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que sejam acompanhadas de medidas compensatórias.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 45 -As proposições legislativas relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhadas de:

I - Premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - Manifestação da Secretaria de Administração, nos termos do art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 326/1994, no caso do Poder executivo, e do órgão próprio do Poder Legislativo, sob o mérito, e o impacto orçamentário e financeiro;

§ 1º - Para atendimento ao disposto no inc. III do caput deste artigo, a secretaria de Administração fara estimativa de despesa financeira da medida proposta, indicando seu custo com encargos, e se há previsão orçamentária para suportá-la no exercício que deva entrar em vigor, com indicação expressa da dotação, seu saldo atual, média de gastos mensais da dotação para que se verifique a necessidade ou não de reforço, projetando a despesa para os dois exercícios subsequentes. Após, deverá remeter o procedimento à secretaria de Finanças para que se manifeste quanto a viabilidade financeira e a origem dos recursos que suportarão o aumento de despesa pessoal, e indique a meio de compensação dos efeitos financeiros do aumento de despesas nos exercícios seguintes, seja pelo aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, devendo o setor de Contabilidade Geral anexar aos autos relatório atual de gastos com pessoal.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento deverá se manifestar nos autos quanto sempre que a medida proposta depender de reforço na dotação orçamentária correspondente.

§ 3º - As proposições legislativas previstas neste artigo, e as Leis delas decorrentes:

I - Não poderão conter dispositivo que cria ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;

II - Deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização para criação de cargos, funções e empregos, e a respectiva dotação para provimento em anexo à Lei

PUBLICADO
24 DEZ 2019



orçamentária correspondente ao exercício em que entrarem em vigor, e o provimento não será autorizado enquanto não publicada a lei orçamentária com dotação suficiente ou sua alteração.

§ 4º - Não se aplica o disposto neste artigo à transformação de cargos vagos ou ocupados que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 5º - No caso de cargos vagos, será considerado justificado o não aumento de despesa quando a previsão orçamentária para gastos com pessoal contemplar com o cargo vago que será transformado.

§ 6º - A Controladoria Geral deverá emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ao disposto neste artigo subsequente.

Art. 46- Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizado:

I – A transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II – A destinação de recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais;

III – A Contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária; e

IV – a criação de cargos e funções e os provimentos até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária 2020, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF), devendo observar para o exercício de 2020 o disposto no art. 73, §10 da Lei 9.504/97.

Art. 48 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do ANEXO I desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, §2º, e art. 14, I da LRF)

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Art. 14, §3º da LRF).

PUBLICADO

24 DEZ 2019



Art. 50 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de lei Complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 51 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo o IPCA-E do IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo, acumulado entre os meses de dezembro de 2018 a novembro de 2019, publicado pelo IBGE à época da apuração da correção.

Art. 52 - O imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ter um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única para o exercício 2020.

Parágrafo único - Os valores apurados no "caput" deste artigo, não serão considerados na previsão da receita de 2020 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Parágrafo Único- O Orçamento para o exercício 2020 levará em consideração a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 54 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 55 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES E DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 56 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Art. 57 - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§1º - O consórcio adotará no exercício de 2020 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§2º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 58 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 59 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único - A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 60 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 61 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 62 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único - A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Art. 63 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 64 - O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO VIII AS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 65 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 1252/2017, de 30 de agosto de 2017, que apreciará e a devolverá até o encerramento da sessão Legislativa.

§1º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na sua forma original em duodécimos até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos a anulação de saldos de dotações ainda não comprometidas.

Art. 66 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 68 - Os valores das Metas Fiscais constantes do Anexo II devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 69 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano.

Art. 70 - Caberá à SECOPLAN e SECFIN a responsabilidade pela elaboração da proposta orçamentária de que trata esta Lei, devendo esta promover a limitação de empenho consoante ao disposto no art. 9º desta Lei.

§1º - No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - contratação de pessoal;

PUBLICADO
24 DEZ 2019



- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§2º - A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

§3º - A limitação de empenho deverá observar ainda o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 71 - Caberá à Controladoria Geral, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Diretor, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e a execução dos programas de governo;

Art. 72 - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pelos Órgãos, Entidades e Fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Contábil (Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado) no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 74 - O Poder Executivo publicará por Decreto Municipal o Quadro de Detalhamento da Receita (QDR) e Despesa (QDD), especificando, a receita de acordo com a Portaria STN/SOF nº 02/2009 e a despesa de acordo com a Portaria STN nº 467/09, por órgão, unidade, elemento da despesa, função, subfunção, programa, projetos ou atividades e ação do Orçamento Fiscal e da Seguridade dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundos Municipais, obedecendo aos programas e ações constantes no ANEXO II desta Lei.

Art. 75 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão observados os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três exercícios, o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência das despesas fixas e variáveis para o exercício e outros os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na economia. (Art. 12 da LRF).

§1º - No encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal se solicitado, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12. §3º da LRF)

PUBLICADO
24 DEZ 2019



§2º – Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 76 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único – O controle de custos e a avaliação de resultados se dará na forma de instruções normativas da Controladoria Geral do Município.

Art. 77 - As propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais deverão ser apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2019 e encaminhadas até o dia 10 de novembro de 2019, para fins de consolidação na elaboração do orçamento.

Art. 78 - A previsão das receitas e a fixação das despesas, da proposta orçamentária para 2020 serão elaboradas a preços correntes e poderão apresentar variações em relação aos valores aqui apresentados.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
24 DEZ 2019



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO EMPREGADA

I- METAS ANUAIS

As receitas constantes estimadas para o período de 2020-2022, conforme planilha foi considerada principalmente o variável crescimento econômico, e desconsideramos as outras variáveis, como: taxas de juros, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, pois entendemos ser mais prudente e por não gerar expectativas excedentes no crescimento da receita.

Para projeção das receitas, não consideramos os mesmos crescimentos reais médios estabelecidos por ocasião da elaboração dos valores constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para 2018-2021; pois com a retração acentuada do PIB achamos prudente recalcular os valores previstos, como também buscamos observar o comportamento das receitas nos exercícios anteriores de 2016 a 2018, para tentar retratar valores mais reais. A estimativa dos valores correntes empregou-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o mesmo para os anos de 2020-2022, tendo em vista ser a meta de inflação prevista pelo Ministério do Planejamento. Cabe salientar que, os valores correntes para 2020 poderão sofrer ajustes, conforme o artigo 66 desta lei, devido ao lapso temporal à época de elaboração da Lei Orçamentária e a um comparativo com o acumulado das receitas entre os meses de *novembro de 2018 a outubro de 2019*.

No que diz respeito às despesas, o governo municipal buscará sempre estabelecer o equilíbrio orçamentário-financeiro para o triênio, tendo em vista o comportamento de algumas receitas e, portanto, existe uma necessidade gigantesca de uma melhor adequação dos gastos em relação às receitas.

A construção dos Anexos de Metas Fiscais, inclusive no que diz respeito ao cálculo da meta de resultado primário e nominal, seguiu algumas particularidades da metodologia empregada pelo Governo Federal e orientada pela STN. Cabe acrescentar que a previsão da dívida consolidada líquida e consequente do resultado nominal para o triênio 2020-2022, aqui apresentados seja a preços constantes ou a preços correntes, levou em consideração o comportamento do ativo disponível e dos haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar durante os últimos três exercícios (2016, 2017 e 2018), e podem apresentar ao final do exercício de 2019 divergências em relação aos valores realizados tanto das receitas quanto das despesas.

PUBLICADO
24 DEZ 2019



II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

No processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada alcançou a previsão inicial obtendo um excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.933.631,90 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos).

As despesas foram menores que a receita realizadas, tendo em vista que as despesas realizadas ficaram menor em R\$ 9.882.727,06 (nove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos), não afetando o fluxo de caixa e o equilíbrio financeiro devido ao equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, ocasionando um superávit orçamentário e financeiro, obedecendo desta forma a LRF, conforme demonstrado no ANEXO III - D.

PUBLICADO
24 DEZ 2019



III- METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Com base nos dados realizados e previstos nas tabelas anteriores, verifica-se que a partir de 2017, desencadeou-se um aumento da dívida pública municipal, principalmente pelo descumprimento das obrigações previdenciárias, o não pagamento obrigações contratuais e dos restos a pagar acima da capacidade financeira. Desta forma implantaremos uma política de ajustes, para garantir a retomada do crescimento econômico do Município e cujos efeitos poderão ocorrer nos anos seguintes, com a fixação de metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício financeiro de 2019 e a previsão para o biênio 2020-2021, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim coerentes com este objetivo.

A meta proposta para 2019 é o equilíbrio fiscal das contas públicas, continuando as mudanças estruturais e institucionais através de estudos e propostas que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais que tenham como objetivo aumentar a arrecadação e os investimentos, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado. Também é compromisso da política fiscal do atual governo promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestruturas prioritários.

Além disso, o governo atuará na melhoria da qualidade da tributação, combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, redução da informalidade, aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, corrigindo distorções na estrutura tributária, com vistas a aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Assim, a política fiscal atua de forma a criar um ambiente econômico estável, que permita e até estimule o almejado crescimento sustentado do município.

Para 2020, as metas previstas para a receita e despesa foram elaboradas, segundo a metodologia empregada no item (Metas Fiscais), como se pode observar no anexo III (e), em relação ao orçado de 2019, tanto a receita quanto as despesas tiveram acréscimo a preços correntes e a preços constantes. Fica evidenciado que as metas fixadas para o triênio confirmam o comprometimento do município com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade macroeconômica e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com a inclusão social.

O município possui dívida consolidada, para tanto o montante da dívida foi estimado com valor previsto para o ano, pois há intenção do governo em adquirir se necessário financiamento para alavancar o crescimento do município e melhoria da qualidade de vida dos munícipes com ações de intervenção no meio urbano. Entretanto, tais valores e prazos dependem da capacidade de endividamento, que dependem de avaliação técnica.

PUBLICADO
24 DEZ 2019



IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme demonstrado no anexo I-D, o ativo real da Administração Municipal cresceu 14,28% de 2016 para 2017 e para 2018 cresceu 32,62%.

ANEXO I – D
PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

LRP, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	% (C/B)	2018 (C)	% (B/A)	2017 (B)	2016 (A)
Ativo Real	32,62%	79.489.975,28	14,28%	59.936.727,55	52.445.987,94
Passivo Real	11,59%	54.644.063,96	178,93%	48.964.743,01	17.554.471,58
SALDO PATRIMONIAL	126,44%	24.845.911,32	-68,55%	10.971.984,54	34.891.516,36

FONTE:SECFIN (Secretaria Municipal de Finanças) -

* Valores Consolidados

PUBLICADO

24 DEZ 2019



V- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACAMBI

O Plano de Previdência Social poderá ser implantado em 2020 com a finalidade de conceder benefícios de inatividade aos servidores estatutários, sendo de caráter obrigatório e de benefício definitivo-contributivo.

O custeio do Plano de Previdência Social vigente compreende a contribuição mensal:

- Dos servidores ativos: 11% sobre os vencimentos,
- Dos servidores inativos: 11% sobre os proventos, e pensões que excederem o teto do RGPS.
- Do empregador (Município): % sobre a folha de pagamento dos participantes, conforme avaliação atuarial.

Seus benefícios são:

I - Aos participantes do Plano:

- Aposentadoria (integral, proporcional, por idade, por invalidez).

II - Aos beneficiários do Plano:

- Pensão por morte de ativo,
- Pensão por morte de inativo.

- CÁLCULO ATUARIAL:

Os Regimes Próprios de Previdência obedecem a um ordenamento jurídico Federal, e em face de crescentes imposições por parte da Legislação Federal, o regime próprio de previdência municipal estará sempre em constante mutação. Sendo assim, realizaremos uma avaliação da situação financeira e atuarial, para que fique demonstrada a viabilidade financeira de sua implantação. E havendo uma diminuição do custo previdenciário do município optaremos por sua implantação, o que poderá trazer um alívio aos orçamentos futuros e na capacidade de investimento da Administração Municipal.

PUBLICADO

24 DEZ 2019



VI- ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

Para o ano de 2020 a Secretária de Finanças em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, continuarão intensificando a cobrança dos débitos tributários em atraso, a fim de incrementar as receitas municipais. Este esforço faz parte do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, a ser implantado, e se constitui no projeto de recuperação dos créditos fazendários e de aumento da base tributária.

- Concessão de desconto de até 15% (quinze por cento) e para os contribuintes que pagarem o IPTU em cota única. Já considerado na previsão da receita.
- Concessão de uma anistia de até 100%(cem por cento) sobre a correção monetária, juros e multa sobre a dívida ativa mobiliária e imobiliária dos contribuintes que quitarem ou parcelarem seus débitos com o Fisco Municipal;

ANEXO III - I
PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS//BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contrib.	2020	2021	2022
SECFIN/COTA ÚNICA /CONTRIBUINTE*	IPTU	886.925,35	895.794,60	907.782,54
SECFIN/ CONCESSÃO DE ANISTIA DE ATÉ 100% SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA SOBRE A DÍVIDA ATIVA IMOBILIÁRIA /CONTRIBUINTE	DIVIDA ATIVA	719.143,20	726.334,63	733.597,97
TOTAL (B)		1.606.068,55	1.622.129,23	1.641.380,51
COMPENSAÇÃO ANUAL (A)**		2.272.276,32	2.294.999,08	2.317.949,07
INCREMENTO ESTIMADO NA RECEITA C= A - B*		666.207,77	672.869,85	676.568,56

* VALORES NÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

** Valores obtidos com ganho aplicação financeira por pagamento em cota única do IPTU, e do ISS de cartão de crédito e do aumento na arrecadação.

FONTE: SECFIN- Secretaria Municipal de Finanças

PUBLICADO
24 DEZ 2019



VII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido com aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção nominal dos salários dos servidores em algo em torno de 6%, o qual eleva as despesas com os benefícios previdenciários, renda mensal, abono salarial e etc.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS	
2020	R\$
SALDO DA MARGEM DE EXPANSÃO	
DISCRIMINAÇÃO	2019/2020
1. ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA	1.283.910,38
2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	2.949.450,00
3. SALDO(1+2)	4.233.360,38
4. SALDO DA DESPESA	2.456.079,30
5. IMPACTO DO AUMENTO NOMINAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES	466.400,00
6. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS	1.989.679,30
7. MARGEM DE EXPANSÃO(3-4)	1.777.281,08

* em correntes

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

Anexo I - Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

RECEITAS	Receitas já arrecadadas					Previsão para o exercício que se refere a Proposta	Projeção da receitas para os dois exercícios seguintes			
	2017						2021		2022	
	2016	2017	2018	2019	2020		2021	2022	2021	2022
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	110.205.781,99	114.375.956,00	147.933.631,90	139.628.776,58	145.213.927,64	156.104.972,22	161.568.646,24	156.104.972,22	161.568.646,24	
RECEITAS CORRENTES	118.819.934,62	124.389.322,24	155.692.357,28	150.306.644,58	156.318.910,36	168.042.828,64	173.924.327,64	168.042.828,64	173.924.327,64	
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.078.894,12	9.333.796,80	20.487.710,11	18.144.800,00	18.870.592,00	20.285.886,40	20.995.892,42	20.285.886,40	20.995.892,42	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.366.356,82	2.092.078,14	2.326.964,37	2.800.000,00	2.912.000,00	3.130.400,00	3.239.964,00	3.130.400,00	3.239.964,00	
RECEITA PATRIMONIAL	639.416,38	713.126,22	515.472,20	520.621,00	541.445,84	582.054,28	602.426,18	582.054,28	602.426,18	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	500,00	520,00	559,00	578,57	559,00	578,57	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.975.177,18	111.719.253,49	131.517.962,61	127.882.423,58	132.997.720,52	142.972.549,56	147.976.588,80	142.972.549,56	147.976.588,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	760.090,12	531.067,59	844.247,99	958.300,00	996.632,00	1.071.379,40	1.108.877,68	1.071.379,40	1.108.877,68	
RECEITAS DE CAPITAL	728.623,66	0,00	3.112.941,15	1.132,00	1.177,28	1.265,58	1.309,87	1.265,58	1.309,87	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	100,00	104,00	111,80	115,71	111,80	115,71	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	728.623,66	0,00	3.112.941,15	1.032,00	1.073,28	1.153,78	1.194,16	1.153,78	1.194,16	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.342.776,29	-10.013.366,24	-10.871.666,53	-10.679.000,00	-11.106.160,00	-11.939.122,00	-12.356.991,27	-11.939.122,00	-12.356.991,27	

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI (FMS)
FUNDO Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

Anexo I - Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC no 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

DESPESAS	Despesas Realizadas				Despesas Projetadas			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
DESPA ORÇAMENTÁRIA	114.465.660,09	110.600.552,51	139.551.359,84	148.966.204,85	154.924.853,04	160.734.535,03	166.360.243,76	
DESPESAS CORRENTES	106.285.323,92	105.364.743,12	131.782.221,20	133.621.874,27	138.966.749,24	144.178.002,34	149.224.232,42	
DESPESAS DE CAPITAL	6.880.336,17	4.085.809,39	6.269.138,64	13.844.330,58	14.398.103,80	14.938.032,70	15.460.863,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.150.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.560.000,00	1.618.500,00	1.675.147,50	

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Anexo III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2020 (art.4,§3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Introdução

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art.4,§3º, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do Orçamento, e também as providências a serem tomadas caso se concretizem. A seguir, o presente Anexo analisará as duas categorias de riscos fiscais do município: riscos fiscais orçamentários e da dívida.

Os Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários ocorrem quando há a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto da LOA não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, ou seja, na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da LOA. Além de divergências de parâmetros, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzida após a elaboração do projeto de Lei Orçamentária que podem levar à frustração da receita. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na LOA. Sendo observadas, estas situações que ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

PUBLICADO
24 DEZ 2019



- Decorrentes da Previsão de Receita:

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento, as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica, taxa de inflação e a taxa de juros.

Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são: o Imposto de Renda e o ISSQN.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utilizam-se os índices que demonstram maior correlação com as receitas efetivamente realizadas nos últimos exercícios são: IPCA e o IPCA-E.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação da receita patrimonial (aplicações financeiras).

Concluimos ser muito difícil expor com precisão o valor da perda ou do ganho na arrecadação com variação do nível de atividade econômica e dos índices acima citados, contudo podemos manter um controle rigoroso sobre as receitas efetivamente arrecadadas, sinalizando e tomando medidas de adequação, para qualquer variação que venha a prejudicar as estimativas orçamentárias.

Conforme preconiza o art. 9º da LRF, em caso da não realização da receita de acordo com o estabelecido no anexo de metas fiscais os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira. Sendo assim o município implantará um rígido controle orçamentário e financeiro que possa detectar e corrigir qualquer distorção que eventualmente venha ocorrer nas previsões orçamentárias, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas do município.

- Decorrentes da Programação da Despesa:

As variações não previstas na despesa programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas da variação de preço, da inflação observada e em função de modificações constitucionais que podem introduzir novas obrigações para o município ou aumento das existentes. Cabe observar que a maior parte das despesas do município, é de origem constitucional ou legal, e serão fortemente afetadas por mudanças na legislação.

As despesas principais do orçamento fiscal e da seguridade social são as despesas com pessoal e de contribuições previdenciárias, que variam principalmente em função do aumento do

PUBLICADO
24 DEZ 2019



salário mínimo, e em decorrência disto, o reajuste acarretará impacto significativo sobre as despesas, que não podemos precisar de quanto será este impacto, pois o índice que fixa este reajuste é de competência exclusiva do Governo Federal.

Concluimos que apesar das dificuldades para fixar com exatidão o volume financeiro dos riscos fiscais, poderemos minimizar ao máximo seu impacto, com ações preventivas de controle na realização da receita e na execução de despesa, e ações corretivas dos desvios orçamentários e financeiros, que por acaso possam acontecer.

AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são classificados, conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem.

- Demandas judiciais contra o Município:

Esta classe de passivos contingentes decorre das demandas judiciais contra a administração direta e autarquias, estão informados em primeiro lugar de forma agregada, tendo sido analisados de acordo com a expectativa de impacto financeiro nas contas em 2020. A natureza destas demandas judiciais contra o Município e suas Autarquias são basicamente de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Cumprе esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações, para verificação de passivos contingentes para o ano de 2020.

No caso do Município Paracambi, os passivos contingentes são de ordens judiciais, trabalhistas ou previdenciárias e cabe a Procuradoria Geral do Município a defesa destas ações. O levantamento realizado pela PGM apresentou os valores abaixo:

2020 – R\$ 3.500.000,00
2021 – R\$ 3.500.000,00
2022 – R\$ 3.500.000,00
TOTAL: R\$ 10.500.000,00

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

O município fixará reserva de contingência para cobrir as possíveis despesas, que por acaso realmente venham ocorrer, e é importante salientar a característica de imprevisibilidade do resultado de algumas ações, e que há sempre a possibilidade do município ser vencedor e não ocorrer o impacto fiscal, bem como impetrar recursos que lhe é de direito, que alongaram em muito o resultado final. Mesmo ocorrendo uma decisão desfavorável ao município, os mesmos somente serão liquidados dentro da realidade orçamentária e financeira do município.

ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, os direitos do Município que estão sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo municipal.

Dívida Ativa do Município

Constitui-se contingente ativo do município a dívida ativa da fazenda municipal que encerrou o ano de **2018** com um montante arrecadado de **R\$ 287.084,17** e até o mês de **agosto/2019** já foi arrecadado o montante e **R\$ 153.090,47**.

V-CONCLUSÃO

Devido os passivos contingentes do município, serem na sua maioria de natureza judicial não podemos fixar com exatidão o seu valor, sendo assim fixaremos reserva de contingência com um valor que possa fazer frente a estes passivos, como também implantar ações preventivas no controle da realização da receita e na execução da despesa e ações corretivas para os desvios orçamentários e financeiros. Além disso, para amenizar o impacto dos passivos contingentes há a probabilidade de acontecer a efetiva arrecadação dos ativos contingentes que poderão neutralizar os mesmos.

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - III
PODER EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2020

LRF, art. 4º, § 3º.

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto -2020
PREFEITURA E FUNDOS	
01.Passivos Contingentes	3.500.000,00
1.1 - Reclamações Trabalhistas	600.000,00
1.2 - Ações Indenizatórias	2.900.000,00
02.Outros Riscos Fiscais	2.500.000,00
2.1 - Intempéries	300.000,00
2.2 - Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00
2.3 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.000.000,00
SOMA (1)	6.000.000,00
PROVIDENCIAS	
01. Ativos contingentes	-
02. Êxito na Cobrança de Dívida Ativa	1.000.000,00
03. Excesso de arrecadação	1.000.000,00
04. Reserva de Contingencia	2.000.000,00
05. Abertura de credito adicional	2.000.000,00
SOMA (2)	6.000.000,00
RESULTADO (2-1)	-

FONTE: Departamento de Finanças - DCF e PGM

PUBLICADO
24 DEZ 2019

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Metas Fiscais

Anexo III (b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

	2020	2021	2022
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias	143.921.962,82	149.319.036,43	154.545.202,70
IPTU	16.768.665,00	17.397.489,94	18.006.402,09
ISS	2.732.625,00	2.835.098,44	2.934.326,88
ITBI	10.555.740,00	10.951.580,25	11.334.885,56
IRRF	200.000,00	207.500,00	214.762,50
Outras Receitas Tributárias	2.602.500,00	2.700.093,75	2.794.597,03
Receitas de Contribuições	677.800,00	703.217,50	727.830,11
Receitas Previdenciárias	2.110.000,00	2.189.125,00	2.265.744,38
Outras Receitas de Contribuições	10.000,00	10.375,00	10.738,13
Receita Patrimonial Líquida	2.100.000,00	2.178.750,00	2.255.006,25
Receita Patrimonial	226.171,82	234.653,26	242.866,13
(-) Aplicações Financeiras	605.843,26	628.562,38	650.562,07
Transferências Correntes	379.671,44	393.909,12	407.695,94
FPM	123.858.326,00	128.503.013,23	133.000.618,69
ICMS	23.000.000,00	23.862.500,00	24.697.687,50
Convênios	27.066.000,00	28.080.975,00	29.063.809,13
Outras Transferências Correntes	69.062.334,30	71.652.171,84	74.159.997,85
Demais Receitas Correntes	4.729.991,70	4.907.366,39	5.079.124,21
Dívida Ativa	958.800,00	994.755,00	1.029.571,43
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	958.800,00	994.755,00	1.029.571,43
Operações de Crédito (III)	1.136,10	1.178,70	1.219,96
Amortização de Empréstimos (IV)	104,10	108,00	111,78
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	3.227.535,14	3.348.567,71	3.465.767,58
Outras Transferências de Capital	3.226.494,14	3.347.487,67	3.464.649,74
Outras Receitas de Capital	1.041,00	1.080,04	1.117,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	-3.226.503,14	-3.347.497,01	-3.464.659,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	143.922.984,82	149.320.107,13	154.546.310,88

ENTIDADES RELACIONADAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PUBLICADO
24 DEZ 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Metas Fiscais
Anexo III (b) – Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

(LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (VIII)	122.966.951,00	127.578.211,66	132.043.449,07
Pessoal e Encargos Sociais	55.094.964,10	57.161.025,25	59.161.661,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	20.750,00	21.476,25
Outras Despesas Correntes	67.851.986,90	70.396.436,41	72.860.311,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	122.946.951,00	127.557.461,66	132.021.972,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.639.003,00	6.887.965,61	7.129.044,41
Investimentos	4.109.003,00	4.263.090,61	4.412.298,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.530.000,00	2.624.875,00	2.716.745,63
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	4.109.003,00	4.263.090,61	4.412.298,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.500.000,00	1.556.250,00	1.610.718,75
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	128.555.954,00	133.376.802,28	138.044.990,35
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	15.367.040,82	15.943.304,85	16.501.320,52

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
FUNDO Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Metas Fiscais
Anexo III (c) – Resultado Nominal

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA							
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.865.219,66	37.523.837,53	40.754.497,21	39.575.054,02	41.158.056,18	42.701.483,29	44.196.035,20
DEDUÇÕES (II)	5.660.214,18	8.077.347,19	20.725.880,04	26.087.157,24	27.130.643,53	28.148.042,66	29.133.224,16
Ativo Disponível	6.069.150,84	8.769.036,01	21.407.479,54	27.117.301,84	28.201.993,91	29.259.568,69	30.283.653,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	408.936,66	691.688,82	681.599,50	1.030.144,60	1.071.350,38	1.111.526,02	1.150.429,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.794.994,52	29.446.490,34	20.028.617,17	13.487.896,78	14.027.412,65	14.553.440,63	15.062.811,05
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.794.994,52	29.446.490,34	20.028.617,17	13.487.896,78	14.027.412,65	14.553.440,63	15.062.811,05

RESULTADO NOMINAL	2017	2018	2019	2020	2021	2022
VALOR	31.241.484,86	-9.417.873,17	-6.540.720,39	539.515,87	526.027,97	509.370,42

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
FUNDO Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

Anexo III (f) – Evolução do Patrimônio Líquido

LRf, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018		2017		2016		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Reservas	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000
Resultado Acumulado	12.646.773,96	100,0000	34.888.227,48	100,0000	33.389.840,71	100,0000	33.389.840,71	100,0000
TOTAL	12.646.773,96	100,00	34.888.227,48	100,00	33.389.840,71	100,00	33.389.840,71	100,00

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Mestas Fiscais
Anexo III (e) – Mestas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	123.545.651,86	120.000.000,00	-0,0287	138.204.482,00	0,1517	143.921.962,82	0,0414	149.319.036,43	0,0375	154.545.202,70	0,0350
Receitas Primárias (I)	114.375.956,00	147.933.631,90	0,2934	130.860.000,00	-0,1154	143.922.994,82	0,0998	149.320.107,13	0,0375	154.546.310,88	0,0350
Despesa Total	113.825.251,86	118.500.000,00	0,0411	138.208.000,00	0,1663	131.105.954,00	-0,0514	136.022.427,28	0,0375	140.783.212,23	0,0350
Despesas Primárias (II)	103.323.939,78	128.524.979,17	0,2439	116.750.000,00	-0,0916	128.555.954,00	0,1011	133.376.802,28	0,0375	138.044.990,35	0,0350
Resultado Primário (I – II)	11.052.016,22	19.408.652,73	0,7561	14.110.000,00	-0,2730	15.367.040,82	0,0891	15.943.304,85	0,0375	16.501.320,52	0,0350
Resultado Nominal	31.241.484,86	-9.417.873,17	-1,3015	-6.540.720,39	-0,3055	539.515,87	-1,0825	559.747,72	0,0375	579.338,89	0,0350
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.000.000,00	0,0000	4.150.000,00	0,0375	4.295.250,00	0,0350
Dívida Consolidada Líquida	29.446.490,34	20.028.617,17	-0,3198	13.487.896,78	-0,3266	14.027.412,65	0,0400	14.553.440,63	0,0375	15.062.811,05	0,0350

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	129.722.934,45	126.000.000,00	-0,0287	138.204.482,00	0,0969	151.118.060,96	0,0934	156.784.988,25	0,0375	162.272.462,84	0,0350
Receitas Primárias (I)	120.094.753,80	155.330.313,50	0,2934	130.860.000,00	-0,1575	151.119.144,56	0,1548	156.786.112,48	0,0375	162.273.626,42	0,0350
Despesa Total	119.516.514,45	124.425.000,00	0,0411	138.208.000,00	0,1108	137.661.251,70	-0,0040	142.823.548,64	0,0375	147.822.372,84	0,0350
Despesas Primárias (II)	108.490.136,77	134.951.228,13	0,2439	116.750.000,00	-0,1349	134.983.751,70	0,1562	140.045.642,39	0,0375	144.947.239,87	0,0350
Resultado Primário (I – II)	11.604.617,03	20.379.085,37	0,7561	14.110.000,00	-0,3076	16.135.392,86	0,1435	16.740.470,09	0,0375	17.326.386,55	0,0350
Resultado Nominal	32.803.559,10	-9.888.766,83	-1,3015	-6.540.720,39	-0,3386	566.491,66	-1,0866	587.735,10	0,0375	608.305,83	0,0350
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	4.200.000,00	0,0000	4.000.000,00	-0,0476	4.200.000,00	0,0500	4.357.500,00	0,0375	4.510.012,50	0,0350
Dívida Consolidada Líquida	30.918.814,86	21.030.048,03	-0,3198	13.487.896,78	-0,3586	14.728.783,28	0,0920	15.281.112,66	0,0375	15.815.951,60	0,0350

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
24 JUL 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Metas Fiscais

Anexo III (d) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			Variação (II - I)	
	I – Metas Previstas	% PIB	II – Metas Realizadas	Valor	%
Receita Total	120.000.000,00	0,1200	147.933.631,90	-27.933.631,90	1,2328
Receitas Primárias (I)	120.000.000,00	0,1200	147.933.631,90	-27.933.631,90	1,2328
Despesa Total	118.500.000,00	0,1185	138.051.359,84	-19.551.359,84	1,1650
Despesas Primárias (II)	144.956.817,79	0,1450	128.524.979,17	16.431.838,62	0,8866
Resultado Primário (I - II)	-24.956.817,79	-0,0250	19.408.652,73	-44.365.470,52	-0,7777
Resultado Nominal	-9.417.873,17	-0,0094	-9.417.873,17	0,00	1,0000
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,0040	4.000.000,00	0,00	1,0000
Dívida Consolidada Líquida	20.028.617,17	0,0200	20.028.617,17	0,00	1,0000

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Mestas Fiscais

Anexo III (g) – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.378.916,82	12.100.652,81	8.704.002,43
DESPESAS DE CAPITAL	6.269.138,64	4.085.809,39	6.880.336,17
Investimentos	3.059.483,00	854.285,72	3.039.486,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.209.655,64	3.231.523,67	3.840.849,30
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	9.109.778,18	8.014.843,42	1.823.666,26
Regime Geral de Previdência Social	8.185.129,86	7.290.943,03	1.089.069,93
Regime Próprio dos Servidores Públicos	924.648,32	723.900,39	734.596,33
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	-15.378.916,82	-12.100.652,81	-8.704.002,43

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Mestas Fiscais

Anexo III (I) – Estimativa da Compensação e Renúncia de Receita

RF. art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA			COMPENSAÇÃO
	Tributo	2020	2021	
Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPTU – SEM RENÚNCIA	IPTU	0,00	0,00	0,00
IPTU - com Renúncia	IPTU	0,00		
Imposto s/Transm. "inter vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais – SEM RENÚNCIA	ITBI	0,00	0,00	0,00
ITBI - com Renúncia	ITBI	0,00		
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – SEM RENÚNCIA	ISSQN	0,00	0,00	0,00
ISSQN - com Renúncia	ISSQN	0,00		
TOTAL DAS RENÚNCIAS DA RECEITA		0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO

24 JUL 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Consolidado

Anexo III (J) – Demonstrativo de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

PREVISÃO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a Transferências FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas pela PPP	
Margem Líquida de Expansão de DPCC (V) = (III-IV)	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habilitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICADO
24 JUL 2019

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
% PIB Real do Estado	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
% PIB Real Brasil	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00	100.000.000.000,00

Índice de Inflação/Deflação	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
-----------------------------	------	------	------	------	------	------

DÍVIDA FUNDADA						
Amortização	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Juros	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Correção Monetária e Cambial	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Saldo da Dívida	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00

joel

PUBLICADOS
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Metas Fiscais
Anexo III – Receita Primária Exercício Anterior

(LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2017 Realizada	2018 Prevista	2018 Realizada	2019 Prevista
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)				
Receitas Tributárias	114.375.956,00	116.899.429,00	144.820.690,75	131.104.922,00
IPTU	9.333.796,80	10.619.900,00	20.487.710,11	12.644.800,00
ISS	1.952.997,60	2.441.000,00	2.047.378,42	2.525.000,00
ITBI	4.950.328,47	5.025.000,00	16.219.731,35	6.840.000,00
ITRF	169.009,95	151.000,00	316.451,56	201.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.879.809,63	2.500.000,00	1.437.449,77	2.401.000,00
Receitas de Contribuições	381.651,15	502.900,00	466.699,01	677.800,00
Receitas Previdenciárias	2.092.078,14	2.090.100,00	2.326.964,37	2.100.000,00
Outras Receitas de Contribuições	2.092.078,14	2.090.100,00	2.326.964,37	2.100.000,00
Receita Patrimonial Líquida	713.126,22	560.400,00	515.472,20	520.621,00
Receita Patrimonial	713.126,22	560.400,00	515.472,20	520.621,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	101.705.887,25	102.992.329,00	120.646.296,08	114.881.201,00
FPM	19.613.267,38	21.500.000,00	22.049.050,35	23.000.000,00
ICMS	19.621.361,99	24.000.000,00	28.498.221,54	26.000.000,00
Convênios	967.271,65	1.300.134,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	61.503.986,23	56.192.195,00	70.099.024,19	65.881.201,00
Demais Receitas Correntes	531.067,59	636.700,00	844.247,99	958.300,00
Dívida Ativa	124.917,00	513.100,00	501.096,63	625.200,00
Diversas Receitas Correntes	406.150,59	123.600,00	343.151,36	333.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Operações de Crédito (III)	0,00	3.100.571,00	3.112.941,15	1.032,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	3.100.571,00	3.112.941,15	1.032,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	114.375.956,00	120.000.000,00	147.933.631,90	131.105.954,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO
24 JUL 2019

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEO AMBIENTE



PUBLICADO
24 DEZ 2019



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Metas Fiscais
Anexo III – Despesa Primária Exercício Anterior

(LRF, art. 4º, § 1º)

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017 Realizada	2018 Prevista	2018 Realizada	2019 Prevista
DESPESAS CORRENTES (VIII)	102.716.625,40	136.914.589,00	126.971.745,72	131.116.752,66
Pessoal e Encargos Sociais	50.941.442,73	59.007.335,74	57.505.789,64	60.956.137,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.775.162,19	77.907.253,26	69.465.956,08	70.160.615,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	102.716.604,92	136.914.589,00	126.971.745,72	131.116.752,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.838.858,53	11.614.228,79	4.762.889,09	4.858.146,87
Investimentos	607.334,86	8.042.228,79	1.553.233,45	1.630.895,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.231.523,67	3.572.000,00	3.209.655,64	3.370.138,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	607.334,86	8.042.228,79	1.553.233,45	1.488.008,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	103.323.939,78	144.956.817,79	128.524.979,17	132.604.761,11
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	11.052.016,22	-24.956.817,79	19.408.652,73	-1.498.807,11

ENTIDADES RELACIONADAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Just

PUBLICADO
24 DEZ 2019



METAS E PRIORIDADES

- METAS E PRIORIDADES

- 01 - Gabinete do Prefeito
- 02 - Cultura e Turismo
- 03 - Guarda Municipal
- 04 - Superintendência de Defesa Civil
- 05 - Secretaria de Governo
- 06 - Procuradoria Geral
- 07 - Controladoria Geral
- 08 - Secretaria de Planejamento
- 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
- 10 - Secretaria de Administração
- 11 - Secretaria de Finanças
- 12 - Secretaria de Educação e Esportes
- 14 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 15 - Secretaria de Trânsito e Transportes
- 16 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 17 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
- 18 - Secretaria de Assistência Social
- 19 - Ouvidoria
- 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 22 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 23 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA
- 24 - Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDEDIPI
- 26 - Poder Legislativo
- 27 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS
- 28 - Secretaria de Relações Institucionais
- 29 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 30 - Secretaria de Trabalho e Emprego
- 31 - Secretaria de Qualidade de Vida da Terceira Idade

Ass

PUBLICADO
24 DEZ 2019



01 – GABINETE DA PREFEITA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Gabinete da Prefeita

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender da Sociedade.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0001 PREFEITURA PRESENTE		
1109- Operacionalização do Prefeitura Presente;	-Realização de eventos, seminários, palestras e fóruns sociais;	- DIVERSOS
	- Estudo e elaboração do Plano de Prevenção à Violência Primária; e	- 01 UNID
	-Distribuição gratuita de material gráfico, educativo/informativo.	- 1000 UNID
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2009- Manutenção e Operacionalização do Gabinete da Prefeita;	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações da sede para melhor atender as necessidades administrativas;	- 01 UNID
	-Aquisição e reposição de material permanente de escritório;	- DIVERSOS
	-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;	- DIVERSOS
	-Manutenção de veículo, incluindo abastecimento e revisões periódicas;	- 01 UNID
	-Manutenção da Coordenadoria da Mulher, com aquisição de equipamentos, materiais de consumo diversos e contratação de serviços especializados diversos.	- 01 UNID

PUBLICADO
24 DEZ 2019



02 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria de Cultura e Turismo

Objetivo:

Implementar Programas e Ações que estimulem e preservem as manifestações e tradições locais, valorizando a produção artística cultural, disponibilizando meios para garantir a democratização do acesso aos bens culturais integrado às atividades de desenvolvimento econômico do município e região.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal e a população Paracambiense.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de eventos realizados.

PROGRAMA	PRIORIDADES	META
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2070- Manutenção e Operacionalização – Cultura e Turismo;	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas; -Aquisição e reposição de material permanente de escritório; -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; -Manutenção de veículo, incluindo abastecimento e revisões periódicas;	- 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID
0018 MAIS TURISMO		
1017- Incentivar o Turismo no Município	-Contratação de empresas especializadas para elaboração e implantação de marketing turístico; -Contratação de empresa especializada em elaboração de plano turístico e estratégico; e -Distribuição de materiais gratuitos educativos e informativos.	- 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS
0026 DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
1103 – Organização De Festas do Calendário Municipal	-Realização da Festa do Padroeiro – São Sebastião - LAGES - Realização do Carnaval; - Realização do evento Café, Cachaça e Chorinho; -Realização da Feira Cultural; -Realização da Festa dos Padroeiros – São Pedro e São Paulo; -Realização do Aniversário da Cidade; -Realização do Reencontro dos Paracambienses; -Realização da semana evangélica; -Realização de movimentos culturais e populares; e -Subvenções Sociais.	- 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID
1112 – Ampliação das atividades teatrais, musicais e de Dança	- Implementação e manutenção das Cias. Profissionais de dança e teatro; - Reforma e manutenção do espaço da Cia Municipal de Balé e Teatro; e -Distribuição de materiais gratuitos.	- 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS

PUBLICADO
24 DEZ 2019



03 – GUARDA MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Guarda Municipal

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Desenvolver Ações que busquem garantir segurança e bem estar das famílias e a integração da Guarda Municipal com as comunidades.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal. População do Município.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Participantes.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADE	META 2020
0002 CIDADE EM ORDEM		
2132 - Remuneração e Encargos Guarda Municipal	- Remunerar os agentes da GMP.	- 100%
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2010 - Manutenção e Operacionalização da Guarda	- Aquisição de materiais e equipamentos de segurança para atender o efetivo da GMP;	- DIVERSOS
	- Realização de capacitações do efetivo da GMP;	- DIVERSOS
	-Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para realização de atividades de fiscalização de trânsito;	- DIVERSOS
	-Locação e manutenção de veículos, incluindo abastecimento e revisões periódicas;	- 01 UNID
	- Aquisição e reposição de material permanente para escritório;	- DIVERSOS
	-Aquisição de material de consumo de escritório e limpeza;	- DIVERSOS
	-Aquisição de itens alimentícios para atender o efetivo da GMP;	- DIVERSOS
	- Realização de campanhas educativas de prevenção e segurança pública.	- DIVERSOS

PUBLICADO
24 DEZ 2019



04 – SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Estimular a participação dos servidores e da população para ações de proteção comunitária e implantar o Plano Municipal de Risco.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2011- Manutenção da Superintendência de Defesa Civil;	-Aquisição e reposição do Material permanente para escritório; -Aquisição de material de consumo de escritório e limpeza; -Aquisição de EPIS; -Aquisição e manutenção de equipamentos de alerta e de prevenção a sinistros ambientais e antrópicos; -Manutenção de veículos, incluindo abastecimento e revisões periódicas; -Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas da DC; e -Manutenção Fundo Municipal de Defesa Civil.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - DIVERSOS - 01 UNID
0103 DEFESA CIVIL		
1004- Ações de desocupação de áreas invadidas e de risco;	-Elaboração de Estudos e Pesquisas para Implantação do Plano Municipal de Risco; -Realizar a capacitação dos Agentes e voluntários da Defesa Civil através de treinamentos e especializações nas diversas áreas relacionadas à Defesa Civil; -Realização de eventos, seminários, palestras e audiências públicas, garantindo a participação da sociedade Civil nas ações de prevenção e de emergência; e - Realização de campanhas educativas de prevenção de sinistros e catástrofes ambientais.	- 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS

Just

PUBLICADO
24 DEZ 2019



05 – SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria de Governo

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Promover ações indispensáveis ao funcionamento eficiente do Centro Municipal de Processamento de Dados e de Sistema Digital Público.

Realizar Publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal. População do Município.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Número de acessos públicos ao Portal de transparência e de pessoas atendidas pelo sistema digital livre.

PRIORIDADES		
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2012- Manutenção e Operacionalização - Governo	-Aquisição e reposição do Material permanente para escritório; -Aquisição de materiais de consumo para escritório e limpeza; -Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas; -Manutenção de Veículos oficiais, incluindo abastecimento e revisões periódicas.	- DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - 01 UNID
2005 – Divulgação dos Atos Oficiais	- Realizar Publicações técnicas, oficiais e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos.	- 100%
0019 CIDADE DIGITAL		
1048- Firmar Convênios e Parcerias com o governo Federal, Estadual, Municipal e Afins	-Participação em reuniões e eventos fora da sede; e -Convênios firmados.	- DIVERSOS - DIVERSOS
1061- Desenvolver Projeto de Inclusão Digital	-Realizar inclusão Digital a partir de aquisição de serviços especializados, contratações de softwares e aquisição de materiais de consumo diversos.	- 01 UNID

PUBLICADO
24 DEZ 2019



06 – PROCURADORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Procuradoria Geral

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Número de Parecer Jurídico.

ACÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META ANUAL
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2016- Manutenção e Operacionalização - PGM	-Aquisição e reposição do Material permanente para escritório; -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza; e -Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas.	- DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNIDADE
2094- Pagamentos de Precatórios Judiciais	-Pagamento de Sentenças Judiciais.	- 100%
2094- Pagamentos de Custas e Despesas Processuais	-Pagar custas e despesas processuais.	- 100%
2303- Pagamentos de RPV	-Pagar requisições de pequeno valor.	- 100%

PUBLICADO
24 DEZ 2019



07 – CONTROLADORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Controladoria Geral

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
Promover audiências Públicas.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público.

	PRIORIDADES	
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2017- Manutenção e Operacionalização - CGM	- Realizar audiências Públicas.;	- 03 UNID
	-Aquisição e manutenção de Material permanente de escritório;	- DIVERSOS
	-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza;	- DIVERSOS
	-Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;	- DIVERSOS
	-Implementar Processo eletrônico de digitalização e armazenamento de documentos a partir de contratação de empresa especializadas; e	- 01 UNID
	-Capacitação do servidor da CGM.	- 04 UNID

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Unidade: Secretaria de Planejamento

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Elaborar e coordenar Planos, Programas e Projetos de caráter multisetorial que busquem a eficácia da atuação dos órgãos administrativos, em favor do público, e a garantia de um crescimento territorial ordenado e harmônico através da proposição de novas intervenções no desenho urbano e da gestão integrada do Plano Diretor, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Reduzir o déficit habitacional e estabelecer mecanismos e instrumentos necessários à regularização urbanística e fundiária, buscando garantir o uso e ocupação adequada do território municipal, melhorando a qualidade de vida das famílias, sobretudo das que vivem em estado de vulnerabilidade social, inibindo o adensamento desordenado, a favelização e as ocupações e construções irregulares.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Plano Implementado. Número de Estudo Realizado.

PRIORIDADES		
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2018- Manutenção e Operacionalização- Planejamento	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações; -Implementar Processo eletrônico de digitalização e armazenamento de documentos; -Aquisição e reposição de material permanente; -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza; -Participação em reuniões e eventos fora da sede; e -Locação e manutenção de veículo de apoio, incluindo combustíveis e revisões periódicas.	- 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS -DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID
0003 MORAR BEM		
1007- Revisão e monitoramento do Plano diretor	-Revisar e elaborar projeto de Leis Complementares ao Plano Diretor, contratando empresa especializada para consultoria e apoio técnico; e -Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), realizando reuniões ordinárias , extraordinárias e capacitações dos Conselheiros para Gestão Participativa do Plano Diretor e suas Leis Complementares.	- 01 UNID - 01 UNID
2152- Elaboração de Estudos, Programas e Projetos de Planejamento Urbano.	-Elaborar estudos e projetos para requalificar espaços públicos e ordenamento territorial; -Desenvolver estudos e projetos para implantação ou requalificação de infraestrutura urbana, priorizando Área de Especial Interesse Social (AEIS); -Elaborar Estudos e Projetos Arquitetônicos e de Engenharia para implantar ou recuperar calçadas, ciclo faixas, ciclovias, pontes, rotatórias e vias consolidando o Plano Municipal de Mobilidade; -Implementar digitalização de Mapas e Plantas; e -Elaborar Projetos e estudos para requalificar próprios municipais, observando os requisitos legais de acessibilidade.	- 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2155-Elaboração de Projetos de Regularização Urbanismo e melhorias Habitacionais em Áreas de Especial e Interesse Social.	-Realizar Estudos e Elaborar Projetos de Regularização Fundiária e de Requalificação de Habitabilidade nos assentamentos Precários; -Estudo e procedimento administrativo para aquisição de área para implementação de habitação social; -Revisar o Plano de Habitação Municipal; -Locação de Equipamentos topográficos visando a elaboração de projetos de regularização fundiária em AEIS; e -Licenciamento de softwares;	- 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID



Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Implantar Sistema de Eficiência Energética, realizando Campanhas Educativas, ampliando e mantendo a rede de Iluminação Pública e identificando áreas cegas de segurança.

Desenvolver Políticas Públicas que visem gerar novas oportunidades de emprego e renda para famílias.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Cidade Iluminada. Índice desemprego. Taxa de emprego por faixa etária.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	-Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliários e Insumos; -Unidade Administrativa atendida com obras e serviços de manutenção; -Qualificação Profissional e estímulo ao Empreendedorismo; -Aquisição e Reposição dos Materiais Permanentes para escritório; -Manutenção de veículo, incluindo combustível e revisões periódicas; -Participação em reuniões e eventos fora da sede; -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza; e -Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SUDEPAR.	- 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID
0009 MAIS DESENVOLVIMENTO		
1026- Revitalização do Distrito Industrial.	- Estudo e elaboração de projetos de infraestrutura para o Distrito Industrial; - Captação de recursos para investimento em Projetos de Infraestrutura nos Distritos Industriais; - Divulgação dos elementos favoráveis ao investimento no Distrito Industrial; - Implementação de projetos de compensação ambiental; - Programa Contínuo de manutenção dos distritos e programas de capacitação profissional; e - Programa contínuo de investimento do Bosque e da Fábrica Brasil Industrial.	- 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID
1027 – Promover a Captação de Novos Investimentos	- Manutenção e ampliação dos projetos de eficiência energética. - Manutenção da Sala do empreendedor, a fim de alavancar o desenvolvimento comercial do município, o crescimento do microempreendedor; - Investir para expansão, gerando mais empregos e arrecadação para o município, através de estímulos e apoio ao empreendedorismo; -Unidade Administrativa dotada de equipamento, mobiliários e Insumos; - Unidade Administrativa atendida com obras e serviços de manutenção; -Qualificação Profissional e estímulo ao Empreendedorismo; -Aquisição e Reposição dos Materiais Permanentes; e -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza.	- 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS



10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria de Administração

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade, modernizando-a, e equipando para melhor atendimento aos Municípios, servidores e as novas demandas da Administração Pública.
Modernizar o arquivamento

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	UNID 2019
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2024 - Manutenção e Operacionalização da Administração	-Manutenção e operacionalização dos setores da Administração Geral; - Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas; -Aquisição e reposição de material permanente de escritório; -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;	- 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS -DIVERSOS
2169 - Remuneração e Encargos	- Vencimentos e Vantagens fixas de servidores; - Obrigações patronais; - Indenizações Trabalhistas; - Implantação de Auxílio Alimentação; - Ressarcimento de despesas de Pessoal Requisitado; -Auxílio Transporte; -Obrigações Tributárias e Contributivas.	- 100% - 100% - 100% - 100% - 100% - 100% - 100%
1131 – Programa de Segurança do Trabalho	-Capacitação do servidor; e - Realizar atendimento aos servidores.	- 01 UNID - 100%
0010 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
1094 – Modernizar o arquivamento dos processos e documentos oficiais	-Implementar processo eletrônico de microfilmagem, digitalização e armazenamento de documentos; - Manutenção e operacionalização do arquivo Municipal.	- 01 UNID - 01 UNID
1097 – Implantação do Plano de Saúde, Odont. e Funeral	- Servidores Públicos assistidos.	- 100%
1021 – Realização de Concurso Público	-Realização de estudo para levantamento de demandas e vagas ociosas; e -Realização de concurso público.	- 01 UNID - 01 UNID
0024 NOSSA PREVIDÊNCIA		
1022 – Implantação de Previdência Própria	- Implantar o Fundo Municipal de Previdenciário	- 01 UNID

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.
Modernizar a Administração Pública para melhor atender a sociedade.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Modernização da Administração Pública.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2019
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2026 - Manutenção e Operacionalização - Finanças	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas; -Manutenção de veículo, incluindo abastecimento e revisões periódicas; -Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	- 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS
2029 – Encargos com a Dívida Fundada Interna	-Pagar dívida fundada interna e juros sobre a dívida por contrato.	- 100%
0007 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
1028 – Implantar Sistema de Informações Geográficas	- Realizar a atualização de Planta Genérica de Valores; e -Realizar o recadastramento imobiliário.	- 01 UNID - 01 UNID
1033 – Promover a Recuperação de créditos tributários	-Implantar e manter Sistema de Recuperação de Créditos Tributários.	- 01 UNID
1093 – Informatização e Modernização da Administração Pública	-Realizar a Informatização e Modernização da Administração Pública.	- 01 UNID
1095 – Promover a Modernização das Atividades de Fiscalização	-Promover a revisão do Código Tributário Municipal; e -Promover a Captação de recursos nas Agencias Oficiais de Crédito.	- 01 UNID - 01 UNID
1039 – Implantação de Postos de Atendimento ao Contribuinte	-Promover atendimento de qualidade ao contribuinte.	- 100%

PUBLICADO
24 DEZ 2019



12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objetivo:

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

Propor e coordenar a implantação, execução e avaliação de políticas públicas de Educação que respondam às demandas e necessidades da sociedade local visando à melhoria da qualidade de ensino em 100% (cem por cento) das Unidades Escolares Municipais.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público.

PROGRAMA	PRIORIDADES	ME
0029 EDUCAÇÃO NOTA DEZ		
1058 -Aquisição de Veículos	- Aquisição de Veículos e manutenção de veículos, incluindo abastecimento e revisões periódicas.	- 01 UNID
2030 -Manutenção e Operacionalização Educação.	-Devolução de recursos quando necessário. -Adquirir materiais de consumo, limpeza e expediente. -Serviços essenciais para o atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação. -Serviços essenciais para manutenção, recuperação e melhoria dos Prédios Públicos da SMEE. -Contratar de Firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática. -Adquirir materiais didáticos e pedagógicos. -Pagar Taxas de Contribuição Undime. -Aquisição e reposição de material permanente de escritório.	- DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2335 -Manutenção do Conselho do FUNDEB	-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; -Realização e participação de eventos; e -Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2337 -Manutenção do Conselho de Educação	-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; -Realização e participação de eventos; e -Serviços de capacitação	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0025 MAIS ALIMENTOS		
2032 -Merenda Escolar.	-Adquirir gêneros alimentícios para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.	- DIVERSOS
2336 -Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar	-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza; -Realização e participação de eventos; e -Serviços de capacitação e treinamento dos membros que compõem o Conselho.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0029 EDUCAÇÃO NOTA DEZ		

Handwritten signature



1056 -Aquisição de Uniformes, Material Didático e Pedagógico	-Adquirir materiais de consumo, escritório e expediente; -Distribuição de uniformes e ou materiais pedagógicos para alunos e ou profissionais da Educação; -Serviços para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, treinamento e capacitação dos profissionais de educação; e -Aquisição e reposição de material permanente.	- DIVERSOS - 100% - DIVERSOS - DIVERSOS
1057 -Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	-Adquirir materiais de consumo em geral; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação ou construção; -Contratação de serviços essenciais de manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
1060 - Informatização e Modernização do Ensino Fundamental	-Adquirir materiais de consumo em geral; -Contratar firma especializada em manutenção e ou suporte na área de informática; e -Aquisição de material permanente.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
1062 -Construção de Quadra Poliesportiva	- Adquirir materiais de consumo em geral; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação ou construção; - Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; e -Contratação de serviços essenciais de manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros;	- DIVERSOS - DIVERSOS -DIVERSOS - DIVERSOS
1063 -Reforma e Cobertura de Quadras Poliesportivas	- Adquirir materiais de consumo em geral; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação ou construção; - Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; e -Contratação de serviços essenciais de manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
1104 -Revitalização/Implantação de Biblioteca Municipal e Volante.	-Adquirir materiais de consumo e expediente para as Bibliotecas. -Serviços essenciais para manutenção, recuperação, reforma, construção, revitalização e ou capacitação e treinamento; e -Adquirir equipamentos, materiais permanente e acervo bibliográfico.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2033 -Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental.	-Realização da 4ª Edição do "FLIPA E FLIPAPINHAS"; -Realização da 4ª Edição do "EDUCAÇÃO DE TODA COR"; -Realização da 4ª Edição dos "JOGOS ESTUDANTIS"; - Realização da "FEIRA DA CIÊNCIA"; -Realização da 3ª Edição do "MÊS DO EDUCADOR"; -Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente, obras, combustíveis e outros; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; -Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes -Contratação de serviços essenciais de manutenção, conservação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2034 -Remuneração e Encargos – Professores (E. Fundamental)	-Remunerar Corpo Docente e pagar as Obrigações Patronais; -Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, dos profissionais	- 100% - UNID



	de educação; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100%
2036–Manutenção do Programa Municipal de Transporte Escolar.	-Aquisição e manutenção de veículos; -Aquisição e reposição de material de Consumo em geral; -Aquisição e reposição de equipamentos e materiais Permanentes; -Locação de veículos; e -Serviços de seguros em geral.	- 04 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2338-Remuneração e Encargos – Professores (Creche)	-Remunerar Corpo Docente e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2339-Remuneração e Encargos – Professores (Pré Escolar)	-Remunerar Corpo Docente e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2340-Remuneração e Encargos – Professores (E. Especial)	-Remunerar Corpo Docente e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2341-Remuneração e Encargos – Professores (EJA)	-Remunerar Corpo Docente e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2176-Remuneração e Encargos – Educação ADM	-Contratar servidores por tempo determinado; -Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais; -Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- DIVERSOS -100% - 100% - 100%
2311-Remuneração e Encargos – Apoio (E. Fundamental)	-Remunerar Pessoal de Apoio e pagar as Obrigações Patronais;. -Contratar firma especializada em serviços essenciais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas, dos profissionais de educação; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - DIVERSOS - 100%
2342-Remuneração e Encargos – Apoio (Creche)	-Remunerar Pessoal de Apoio e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2343-Remuneração e Encargos – Apoio (Pré Escolar)	-Remunerar Pessoal de Apoio e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2344-Remuneração e Encargos – Apoio (E. Especial)	-Remunerar Pessoal de Apoio e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2345-Remuneração e Encargos – Apoio (EJA)	-Remunerar Pessoal de Apoio e pagar as Obrigações Patronais; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- 100% - 100%
2037–Aquisição e Fornecimento de Passagens Intermunicipais.	-Locação de ônibus.	- DIVERSOS
1069-Construção de Creches	-Adquirir materiais de consumo em geral; -Adquirir material permanente; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; e -Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2346- Manutenção do Programa Municipal de Pré-Escolar.	-Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; -Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais; -Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS

José



	-Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS
2347 -Manutenção do Programa Municipal de Creches.	-Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; -Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais; -Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes. -Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2348 -Manutenção do Programa Municipal de Educação Especial	-Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; -Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais; -Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes. -Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2349 -Manutenção do Programa Municipal EJA	-Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; -Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais; -Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes. -Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0012 ESPORTE PARA TODOS		
2350 -Manutenção do Bolsa-Atleta Municipal.	-Pagamento de Bolsas.	- 100%
1041 -Construção de Complexos Esportivos e de Lazer	-Adquirir materiais de consumo em geral; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; e -Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
1042 -Aquisição de Equipamentos e Materiais para Complexos Esportivos	-Aquisição e reposição de materiais de consumo e expediente em geral; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; e -Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
1136 -Reforma de Quadras, Complexos Esportivos e de Lazer	-Adquirir materiais de consumo em geral; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos,	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS



	limpeza e outros; e -Contratar Firma especializada em manutenção, conservação, construção, ampliação, reforma, reparos, limpeza e outros.	- DIVERSOS
2044 – Promoção de Eventos Desportivos	-Aquisição e reposição de materiais de consumo em geral, expediente; -Serviços essenciais em manutenção, conservação, construção, reforma, reparos, limpeza e outros; -Aquisição de Material para obras de reformas, ampliação e ou Construção; -Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais; -Contratação de Associações Desportivas; e -Subvenções.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2182–Incentivar os Campeões do Futuro	-Aquisição e reposição de materiais de consumo, escritório, limpeza, alimentação e expediente em geral; -Distribuir materiais e ou bens; -Contratação de Associações Desportivas; -Adquirir material para obras de reformas, ampliação e ou construção; e -Contratar Firma especializada em serviços de capacitação e treinamento de profissionais.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2351- Remuneração e Encargos - Esportes	-Contratar servidores por tempo determinado; -Remunerar Servidores e pagar as Obrigações Patronais; -Despesas de Exercício Anterior de Pessoal; e -Pagar Auxílio-Transporte.	- DIVERSOS - 100% - 100% - 100%

José

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Objetivo:

Garantir a mobilidade e a acessibilidade necessárias para que a população tenha acesso ao trabalho, aos serviços essenciais e ao lazer.

Garantir a limpeza de logradouros públicos, a coleta de lixo doméstico e o aproveitamento racional e econômico dos materiais recicláveis, dando destino apropriado aos descartes.

Elevar a cobertura dos serviços de saneamento, reduzindo os níveis de insalubridade ambiental e melhorando as condições de saúde das famílias.

Desenvolver e executar programas e ações visando intervenções preventivas, a fim de garantir a população uma segurança das vias e residências em área de risco.

Desenvolver e executar programa visando uma melhor iluminação pública, reduzindo o consumo e ampliando a rede.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal. População do Município.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Número de Vias Pavimentadas - Taxa de Cobertura do Serviço de Limpeza; Coleta de Lixo Domiciliar e Coleta Seletiva – Numero de Contenção de Encostas

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2046- Manutenção e Operacionalização da SEMOSP	-Participação em reuniões e eventos externos; - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, incluindo combustível e revisões periódicas; -Aquisição de uniformes e EPI's; -Aquisição e manutenção de equipamento permanente de escritório; e -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0008 LIXO ZERO		
2047- Operacionalização dos Serviços de Limpeza Pública	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública a partir de contratação de serviços especializados; - Implantação de ecopontos; - Implantação e manutenção de local para transbordo de Materiais não Poluentes, inclusive RCC .	- DIVERSOS - 01 UNID - 01 UNID
0017 RECONSTRUINDO O MUNICÍPIO		
1020 – Construção de Pontes	- Construção, manutenção e Recuperação de Pontes e passarelas existentes.	- 10 UNID
1024 – Realização de Obras de Contenção de Encostas	- Realização de Obras de Contenção de Encostas.	- 02 UNID
1073 – Implantação de Pavimentação, Drenagem e Saneamento	- Ampliação e Conservação da Pavimentação dos Logradouros Públicos; - Manutenção, revitalização e adequação do sistema próprio de abastecimento de água; e - Ampliação e manutenção do Sistema de Saneamento e de Drenagem Urbana.	- 05 KM - 01 UNID - 06 KM
1074 – Implementação , Reforma e Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto	-Ampliação, adequação e recuperação do sistema de ETE's e elevatórias; e -Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário.	- 03 UNID
1075 – Drenagem e Canalização de Rios e Córregos	- Melhorias no Sistema de Drenagem dos Rios e Córregos ; e - Construção de Galeria Celular.	- DIVERSOS - DIVERSOS
1077 – Construção do Pórtico do Município	- Realização de obra para Construção de Pórtico da Cidade.	- 01 UNID
2205 – Conservação do Sistema Viário	- Ampliação e Conservação do Sistema Viário	- DIVERSOS
2352 - Implantação, manutenção e conservação de espaços Públicos	-Realizar implantação, manutenção e conservação do espaços e prédios públicos, visando, ainda, melhorias na acessibilidade; -Implantar, manter e conservar mobiliários públicos; e -Realizar e manter projetos paisagísticos nos espaços públicos.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
1078 – Modernização da Rede de Iluminação Pública	- Execução de projeto de melhorias Iluminação Pública	- 01UNID



15 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Transito e Transporte.

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Adequar às condições do sistema viário da cidade a situação atual do Município, melhorar o fluxo de veículos na área urbana e garantir melhor qualidade no sistema de trânsito.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Índice de Satisfação Popular. Índice de Acidentes de Trânsito.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META UNID
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2048 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Trânsito e Transportes Municipal.	-Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliário e Insumos.	- 01 UNID
	- Serviços de Manutenção e Conservação realizadas na Unidade Administrativa.	- DIVERSOS
	- Manutenção da Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI).	- 01 UNID
	-Manutenção de veículos, incluindo combustível e revisões periódicas;	- DIVERSOS
	- Diárias para atender demandas da Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEPI); e	- DIVERSOS
	- Equipamento e Material Permanente de escritório.	- DIVERSOS
0014 – TRANSITO AMIGO		
1045 – Campanha de Educação no Trânsito	-Realizar Campanha de Educação no Trânsito ;	- DIVERSOS
	-Realizar e manter Identificação e Sinalização de vias e logradouros Públicos;	- DIVERSOS
	- Padronizar e Conservar os Abrigos de Transporte Coletivo.	- DIVERSOS
	- Implantação e manutenção de Estacionamento Rotativo; e	- 01 UNID
	-Realizar estudo e implementar/manter concessão pública.	- 01 UNID
2317 – Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	-Manutenção do Convênio PROEIS.	- 01 UNID

João

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objetivo:

A proteção e a utilização do Bioma da Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social, fazendo-se cumprir a legislação vigente, em especial as determinações do Plano Diretor Municipal, o Código Florestal, a Lei Federal da Mata Atlântica e o SNUC.

Implantar a gestão integrada de resíduos sólidos quanto à destinação correta dos resíduos, a recuperação do lixo, a operacionalização da coleta seletiva municipal e a gestão das áreas verdes.

Promover ações de Educação Ambiental e de difusão de informação para os diferentes usuários de recursos naturais, para que os utilizem de forma responsável, garantindo-lhes sustentabilidade e promovendo a qualidade de vida da população de Paracambi.

Implantar procedimento de licenciamento ambiental para empreendimentos de impactos locais.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Taxa de Cobertura dos Serviços de Coleta do Resíduo Sólido. Taxa de Cobertura da Coleta Seletiva. Número de Eventos Realizados. Número de licenças emitidas.

ACAO PROGRAMADA	PRIORIDADES	
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2052- Manutenção e Operacionalização – Meio Ambiente	- Aquisição e reposição do Material permanente de escritório; - Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza; - Manutenção de Veículos, incluindo combustível e revisões periódicas; - Cursos de capacitação e atualização; - Serviços de Recuperação, abastecimento, manutenção, Calibração e melhoria dos equipamentos, material permanente e instalações; - Manutenção do setor de fiscalização ambiental; - Participação em reuniões e eventos fora da sede; - Manutenção da sede de fiscalização ambiental; e - Serviços Diversos para Instalação, Manutenção, Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.	- DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - DIVERSOS - 01 UNID - DIVERSOS
0069 PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
2222- Sistema Municipal de Manejo de Resíduos sólidos Urbanos	- Rateio pela Participação em Consórcio Público; - Elaboração e implementação do Plano de Resíduos Sólidos; - Serviços de resíduos sólidos; - Elaboração e implantação do Plano de Saneamento; - Manutenção e ampliação da política de reciclagem; - Implementação da logística reversa; e - Aquisição de Materiais.	- 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - DIVERSOS
0011 PARACAMBI MAIS VERDE		
2328 – Implementação e Manutenção do Parque do Curió	- Serviços de Manutenção, Limpeza, Preservação e Conservação das Trilhas e de todo Parque; - Aquisição de Materiais para Manutenção, Limpeza, preservação e conservação do Parque; e - Aquisição e manutenção de Materiais Permanente.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0072 PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL		
2332 – Realização de Eventos Ambientais	- Aquisição de Materiais para realização de eventos; e - Contratação de empresa especializada em realização de eventos.	- DIVERSOS - DIVERSOS
2330 – Implementação da Agenda 21	- Distribuição de material gratuito; - Realização de campanhas ambientais educativas; e - Aquisição de Materiais de consumo.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS



17 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Objetivo: Implementar um modelo de Planejamento Estratégico que vise contribuir no manejo racional dos recursos naturais e definir classes de aptidões de uso socioeconômico da Macrozona Agroambiental de Paracambi, integradas com a preservação e recuperação das áreas de interesse agroambiental, gerando oportunidades e renda para as famílias agricultoras residentes.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. Número de Servidores Treinados e Capacitados.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2059- Manutenção da Secretaria de Agricultura;	-Aquisição e reposição de Material permanente de escritório; -Aquisição e reposição de Material de consumo de escritório e limpeza; -Manutenção de Veículos, incluindo combustível e revisões periódicas; -Participação em reuniões e eventos fora da sede; -Serviços de recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas. -Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDR); -Manutenção do espaço físico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; -Manutenção do Mercado do Produtor – Terra de Educar; -Manutenção do Horto Municipal Chico Mendes; -Manutenção do Convênio EMATER - Rio	- DIVERSOS - DIVERSOS - 02 UNID - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID - 01 UNID
0025 MAIS ALIMENTOS		
1049- Fornecer apoio a Produção, Assistência Técnica e Extensão Rural;	-Realizar a implantação de Sistemas Agroflorestais; -Promover encontros, palestras e capacitações para os produtores e jovens rurais visando o fortalecimento da agricultura familiar; -Organizar, coordenar e executar ações de prevenção e controle de epidemias que acometem animais; -Implementação do PMDRS Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; -Implantação do projeto da Feira Livre Solidária;	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - 01 UNID - 01 UNID
0020 AGRICULTURA POPULAR		
2206- Ampliação e Conservação do Sistema Viário Rural	-Manutenção, inclusive combustível e revisões periódicas da Patrulha Mecanizada; e -Recuperação e conservação do Sistema Viário Rural.	- 01 UNID - 10 KM

PUBLICADO
24 DEZ 2019

João



18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Promover ações de proteção e amparo à criança e ao adolescente;

Gestão eficiente dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento à população;

Fornecer condições estruturais e materiais para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal, Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no município, População do município, e de outros.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público. CRAS / CREAS / AICA / Bolsa Família / CONSELHO TUTELAR – atendimentos nas unidades, visitas e cadastramentos.

ACAO PROGRAMADA	PRIORIDADES	
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2067 - Manutenção E Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; - Participação em reuniões e eventos fora da sede; - Aquisição e manutenção do Material permanente de escritório; e - Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas. 	<ul style="list-style-type: none"> - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2236: Remuneração e Encargos – Assistência Social.	<ul style="list-style-type: none"> - Remuneração e Encargos; e - Avaliação e Monitoramento do Desempenho Funcional e Setorial. 	<ul style="list-style-type: none"> - 100% - 100%
0044 CUIDANDO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
2085: Manutenção do Conselho Tutelar.	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; - Aquisição e reposição do Material permanente; e - Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas. 	<ul style="list-style-type: none"> - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2247: Manutenção e Operacionalização – CMDCA.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização das Reuniões do Conselho – mensais, ordinárias, e extraordinárias; - Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; - Aquisição e reposição do Material permanente; e - Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas. 	<ul style="list-style-type: none"> - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0013 PROTEGENDO NOSSA GENTE		
1125: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.	<ul style="list-style-type: none"> - Unidade de atendimento à população dotada de equipamentos e mobiliários, adquiridos com recursos provenientes de Convênio com o Governo Federal e contrapartida do município. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 UNID
1126: Construção de Unidade para Alocação do CREAS.	<ul style="list-style-type: none"> - Unidade própria, construída com recursos provenientes de Convênio com o Governo Federal e contrapartida do município. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 UNID



19 – OUVIDORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Ouvidoria

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimentos Públicos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2069- Manutenção e Operacionalização - OUVIDORIA	-Manutenção e Conservação da Unidade Administrativa Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos;	- DIVERSOS
	-Aquisição e reposição do Material permanente de escritório;	- DIVERSOS
	-Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas;	- DIVERSOS
	-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza;	DIVERSOS

PUBLICADO
24 DEZ 2019



21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Saúde, visando construir um Sistema que tenha como princípio básico proporcionar a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários, buscando soluções e alternativas que atendam os anseios e reivindicações da população.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimentos Público. Taxa de Cobertura Vacinal. Taxa de Disponibilidade de Medicamentos.

PRIORIDADES		
0015 SAÚDE EM ALTA		
1021 – Realização de Concurso Público	- Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de concurso.	- 01 UNID
1081 - Construção, ampliação, reforma e modernização das Unidades de Saúde	- Aquisição e reposição de Material De Consumo; e - Serviços de Recuperação, manutenção e melhoria das Unidades Básicas de Saúde para melhor atender às necessidades da População.	- DIVERSOS - DIVERSOS
1084 - Construção, ampliação, reforma e manutenção da Maternidade Municipal - MAC	- Aquisição e reposição de Material De Consumo; e - Serviços de Construção, Reforma, Ampliação, Modernização da Maternidade para melhor atender às necessidades da População.	- DIVERSOS - DIVERSOS
1085 - Construção, ampliação, reforma e modernização do centro de reabilitação - MAC	- Aquisição e reposição de Material De Consumo; e - Serviços de Construção, Reforma, Ampliação e Modernização do Centro de Reabilitação para melhor atender às necessidades da População.	- DIVERSOS - DIVERSOS
2045 - Manutenção e operacionalização - SAÚDE	- Aquisição e reposição de Material De Consumo; - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços; - Compra de Equipamentos E Material Permanente; e - Manutenção de Veículos.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2105 - Manut. e operacionalização da rede de assist. hospitalar e ambulatorial	- Treinamento e Capacitação de Pessoal; - Aquisição e reposição de Material De Consumo; - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; - Obras E Instalações Diversas; - Compra de Equipamentos E Material Permanente; - Aquisição e manutenção de Veículos, incluindo combustível e revisões periódicas; e - Aquisição e manutenção de Ambulância, incluindo combustível e revisões periódicas.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2184 - Remuneração e encargos - FMS	- Vencimentos E Vantagens Fixas – Servidores; e - Obrigações Patronais dos Servidores.	- 100% - 100%
2186 - Manutenção e operacionalização da gestão do sistema de vigilância sanitária	- Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; e - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos.	- DIVERSOS - 01 UNID

	- Aquisição e reposição de Material De Consumo de	- DIVERSOS
--	---	------------



2187 - Manutenção e operacionalização - Zoonose	escritório e limpeza; e - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos.	- DIVERSOS
2189 - Manutenção das ações de prevenção e controle das DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	- Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; e - Compra de Equipamentos e Material Permanente.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2191 - Implementação da gestão do sistema de atenção básica a saúde	- Aquisição e reposição de Material De Consumo de escritório e limpeza; - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; e - Compra de Equipamentos E Material Permanente.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2278 - Manutenção e operacionalização - CONSELHO DE SAÚDE	- Treinamento e Capacitação de Pessoal; - Aquisição e reposição de Material De Consumo ; - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; e - Compra de Equipamentos E Material Permanente	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2294 - Bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação para o Programa Mais Médico	- Auxílio alimentação programa mais médicos do Governo federal; e - Auxílio Moradia programa mais médicos do Governo federal.	- 100% - 100%
2298 - Promoção das ações de nutrição e alimentação	- Aquisição e reposição de Material De Consumo.	- DIVERSOS
2300 - Manutenção e operacionalização da assistência farmacêutica	- Aquisição e reposição de Material De Consumo.	- DIVERSOS
2301 - Manutenção e operacionalização da Vigilância Epidemiológica	- Aquisição e reposição de Material De Consumo; - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; e - Compra de Equipamentos E Material Permanente.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2319 - Manutenção das despesas de mandados judiciais (bens e serviços por encomendas)	- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Conforme Mandados Judiciais.	- DIVERSOS
2325 - Manutenção da contratualização de serviços complementares à saúde - MAC/FAEC	- Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Diversos.	- DIVERSOS
2326 - Manutenção de operacionalização do Programa SAMU 192 - MAC	- Aquisição e reposição de Material De Consumo; - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestação de Serviços Diversos; e - Compra de Equipamentos E Material Permanente.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS

PUBLICADO
24 DEZ 2019

Handwritten signature



Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo:

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social visando ampliar e melhorar Programas, Projetos e Ações do SUAS, aplicados e desenvolvidos pela SMAS, que buscam reduzir os riscos sociais e econômicos das famílias;

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento ao indivíduo portador de deficiência e suas famílias;

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos;

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Assistência Social na Gestão dos Programas do SUAS nas Proteções Sociais Básica e Especial, dos Governos Federal e Estadual; Atender à população carente com Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal 1.119/14;

Gestão eficiente dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento à população carente; recém-nascidos de famílias carentes; mulheres do município em situação de violência; indivíduos e seus familiares no enfrentamento ao uso de álcool e drogas;

Promover ações de proteção, amparo e acolhimento às populações em situações de violação de direitos, através dos Benefícios Eventuais, conforme Lei Municipal 1.119/14, e da Gestão dos Programas do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal;

Fornecer condições estruturais e materiais para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal. Publico do município. Recém-nascidos do Município e suas famílias; Gestantes, Crianças de 0 a 6 anos famílias. Crianças/Adolescentes institucionalizados pelo Poder Judiciário. Demanda oriunda do Poder Judiciário

Indicadores:

Índice de Desemprego. Índice de Desenvolvimento Humano. Taxa de Serviços Prestados; Índice de pessoas portadoras de deficiência física. Taxa de Serviços Prestados; Índice de Natalidade. Unidades Operacionalizadas. Número de Atendimento Público; Índices de enfermidade, mortalidade e desnutrição infantis, assim como indicadores sociais e econômicos; População do município. Beneficiários Bolsa Família. Beneficiários Aluguel Social; Índice de violência contra a mulher;

Unidades Operacionalizadas; Número de Atendimentos ao Público.

PROGRAMA	PRIORIDADES	
0016 PROTEÇÃO SOCIAL TOTAL		
2314: Gestão do SUAS – Índice de gestão descentralizada – IGD SUAS	– Gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS.	– 01 UNID
1009: Apoiar Entidades não Governamentais de Assistência	– Atendimento à pessoa portadora de deficiência, com a possibilidade de formalização de convênio com entidade não governamental de assistência social; e – Subvencionar Unidades de Atendimentos Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos.	– DIVERSOS – DIVERSOS
2073: Benefícios de Prestação Continuada – BPC	– Acompanhamento à pessoa beneficiada com BPC em idade escolar.	– 100%
0013 PROTEGENDO NOSSA GENTE		
2084: Assistência ao Recém-nascido	– Assistência Social ao Recém Nascido com acompanhamento psicossocial às famílias; e – Atender com Bem, Material ou Serviço aos recém-nascidos de famílias carentes.	– 100% – 100%
0016 PROTEÇÃO SOCIAL TOTAL		
2270: Manutenção do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – AICA	– Acolher crianças e adolescentes institucionalizados por ordem judicial; – Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e – Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	– 100% – DIVERSOS – DIVERSOS
0004 CRIANÇA FELIZ		

PUBLICADO
24 DEZ 2019



1114: Operacionalização do Programa Criança Feliz	<ul style="list-style-type: none">- Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida;- Apoiar a preparação para o nascimento da criança;- Fortalecer as competências dos pais em seu papel de cuidado e educação dos filhos;- Fortalecer vínculos afetivos e comunitários;- Colaborar no exercício da função protetiva;- Enriquecer o repertório de atividades lúdicas e de interação entre todos os membros da família;- Facilitar o acesso à segurança de renda e serviços de que necessitem;- Visitas domiciliares a gestantes e crianças com até 36 meses e suas famílias; e- Visitas domiciliares as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS- 100%- 100%- 100%- 100%- 100%- 100%- 100%
0013 PROTEGENDO NOSSA GENTE		
1012: Combater a Miséria, Fome e Carência Nutricional de Famílias em Situação de Pobreza	<ul style="list-style-type: none">- Concessão de Cesta Básica de acordo com os critérios estabelecidos em Lei Municipal e Resolução do CMAS;- Atender com Bem, Material ou Serviço a famílias carentes; e- Manutenção do projeto "O LEITE DAS CRIANÇAS".	<ul style="list-style-type: none">- 100%- 100%- 100%
2101: Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento e acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Programa.	<ul style="list-style-type: none">- 100%
2242: Concessão de Passagens a Viajantes de Outros Estados	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento a pessoa em situação de vulnerabilidade social; e- Atender com Bem, Material ou Serviço viajantes carentes de outros estados e municípios.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS- DIVERSOS
2243: Manutenção do Centro de Atendimento à Mulher – CEAM	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento à mulher em situação de risco com acompanhamento psicossocial;- Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e- Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS- DIVERSOS- DIVERSOS
2244: Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none">- Reuniões do Conselho Realizadas – mensais ordinárias.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS
2280: Manutenção do Programa de Atendimento à População Residente em Áreas de Risco	<ul style="list-style-type: none">- Providenciar moradia temporária a famílias eventualmente desabrigadas; e- Atendimento as famílias com Aluguel Social.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS- DIVERSOS
2281: Manut. do Programa de Enfrentamento e Prevenção do Uso de Álcool e Drogas	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento às famílias com acompanhamento psicossocial.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS
0016 PROTEÇÃO SOCIAL TOTAL		

PUBLICADO
24 DEZ 2019



2068: Programa de Atendimento Integral à Família na Proteção Básica – FEAS	<ul style="list-style-type: none">- Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;- Promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;- Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;- Apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;- Prevenir agravamentos;- Concessão de benefícios eventuais disciplinados por Lei Municipal e Resolução CMAS;- Unidades de Atendimento Dotadas de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e- Unidades de Atendimento atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2076: Concessão de Assistência Funeral	<ul style="list-style-type: none">- Concessão de Auxílio Funeral de acordo com os critérios estabelecidos em Lei Municipal e Resolução do CMAS; e- Atender com Bem, Material ou Serviço, prestando auxílio a famílias carentes.	- DIVERSOS - DIVERSOS
2103: Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF / FNAS	<ul style="list-style-type: none">- Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;- Promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;- Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;- Apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;- Prevenir agravamentos;- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos;- Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e- Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS

PUBLICADO
24 DEZ 2019



<p>2313: Programa de Atendimento Especial a Família e Indivíduos – PAEFI ESTADUAL (FEAS)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando a preservação de sua integridade física e psicológica;- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos;- Concessão de benefícios eventuais disciplinados por Lei Municipal e Resolução CMAS;- Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e- Unidade de Atendimento atendida com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	<p>- DIVERSOS</p>
<p>2318: Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – Alta e Média Complexidade e Medidas Socioeducativas, na Proteção Social Especial do Governo Federal – PAEFI / MSE / FNAS.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica;- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos;- Prevenir agravamentos;- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos;- Unidade de Atendimento Dotada de Equipamentos, Mobiliários e Insumos; e- Unidades atendidas com Obras de Conservação e Serviços de Manutenção.	<p>- DIVERSOS</p>

PUBLICADO
24 DEZ 2019



23 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo:

Gestão eficiente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando promover Programas, Projetos e Ações que busquem garantir os direitos das crianças e dos adolescentes nos diferentes estágios de desenvolvimento social.

Publico Alvo:

População do Município.

Indicadores:

Taxa de Atendimento à Criança. Taxa de Atendimento ao Adolescente.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0013 PROTEGENDO NOSSA GENTE		
2282 - Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas. -Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS

PUBLICADO
24 DEZ 2019



24 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Objetivo:

Gestão eficiente do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa visando disponibilizar a esta parcela da população do Município atividades e oportunidades que venham a contribuir para que eles tenham uma vida melhor, com mais independência, saúde e felicidade.

Público Alvo:

População do Município.

Indicadores:

Taxa de Atendimento aos Idosos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0023 IDADE MELHOR		
2282 - Manutenção e Operacionalização - FUNDEDIPI	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas. -Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS

José
PUBLICADO
24 DEZ 2019



Objetivo:

Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das suas atividades.

Público Alvo:

Administração Legislativa.

Indicadores:

Taxa de Apreciação de Proposição. Tempo Médio de Tramitação de Projeto.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	MEIA
0030 GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL		
2001 - Manutenção do Plenário da Câmara	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações -Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
1064 – Modernização e ampliação da Instalações da Câmara	- Aquisição e reposição de material permanente de escritório; e - Obras diversas.	- DIVERSOS - DIVERSOS
1068 – Informatização da Câmara	- Aquisição de equipamentos de informática.	- DIVERSOS
1100 – Microfilmagem do acervo documental do Município	- Contratação de empresa especializada em microfilmagem; e - Aquisição de equipamentos.	- 01 UNID - DIVERSOS
2002 – Encargos com a Previdência Social	- Realizar pagamento de obrigações patronais.	-100%
2006 – Manutenção de Veículos Automotores	- Realizar a manutenção dos veículos da Câmara, incluindo combustível e revisões periódicas.	- DIVERSOS
2065 – Manutenção e Operacionalização Atividades Administrativas e Legislativas	- Capacitação do servidor; -Participação em reuniões e eventos fora da sede; e -Aquisição de equipamentos.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
2113 – Pagamento dos Vencimentos e encargos da Câmara	-Pagamentos dos vencimentos e encargos dos servidores.	- 100%
2007 – Remuneração e encargos com inativos e pensionistas	-Remuneração e encargos de inativos e pensionistas.	- 100%

jos
PUBLICADO
24 DEZ 2019



27 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Objetivo:

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Interesse Social visando a construção de casas populares para atender a população do Município.

Público Alvo:

População do Município.

Indicadores:

Número de casa construídas.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0003 MORAR BEM		
1019 – Construção de Casas Populares	- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas;	- DIVERSOS
	-Aquisição e reposição de material permanente de escritório;	- DIVERSOS
	-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;	- DIVERSOS
	-Captação de recursos para construção de casas populares; e	- DIVERSOS
	-Realizar obras e instalações.	- DIVERSOS

José
PUBLICADO
24 DEZ 2019



28 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimentos Públicos.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2019
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2014- Publicidade, Propaganda e Marketing Institucional	<ul style="list-style-type: none">- Realizar Publicações técnicas e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos; e-Realizar propaganda e marketing a partir de contratação de empresa especializada.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS- DIVERSOS
2255 – Manutenção e Operacionalização – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	<ul style="list-style-type: none">-Adquirir equipamentos de informática e software;-Aquisição de material permanente de escritório;-Implantação de projeto de Endomarketing;- Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas; e-Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza.	<ul style="list-style-type: none">- DIVERSOS- DIVERSOS- 01 UNID- DIVERSOS- DIVERSOS

PUBLICADO
24 DEZ 2019



Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Objetivo:

Gestão eficiente do Fundo Municipal de Meio Ambiente com realização de ações ambientais.

Público Alvo:

População do Município.

Indicadores:

Número de atendimento.

ACAO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0011 PARACAMBI MAIS VERDE		
1002 – Ações Ambientais de reflorestamento, arborização e urbanismo	- Aquisição e reposição do Material permanente;	- DIVERSOS
	- Aquisição e reposição de material de consumo;	- DIVERSOS
	-Manutenção de Veículos incluindo combustível e revisões periódicas; e	- 01 UNID
	- Serviços Diversos para Instalação, Manutenção, Conservação e Recuperação ambiental.	- DIVERSOS
1133 – Fomento e Criação de Unidades de Conservação Privadas - RPPN	- Serviços para Unidades de Conservação; e	- DIVERSOS
	- Aquisição de Materiais de consumo e permanente.	- DIVERSOS

João
PUBLICADO
24 DEZ 2019



30 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para atender as novas demandas da Administração Pública e da Sociedade.

Estimular a participação e realização cursos de atualização profissional, a fim de reinserir o trabalhador ao mercado de trabalho, intermediar o ingresso ao primeiro emprego.

Além de promover geração de renda através da economia solidária.

Publico Alvo: Sociedade

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2019
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2263- Manutenção e operacionalização – Trabalho, Emprego e Renda;	- Aquisição e reposição do Material permanente de escritório; - Aquisição e reposição do Material de consumo de escritório e limpeza; -Manutenção de Veículos, inclusive combustível e revisões periódicas; -Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender às necessidades administrativas; -Treinamento e Capacitação de servidores; e -Participação em reuniões e eventos fora da sede.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0027 PRIMEIRO EMPREGO		
1117- Promover a Geração de Emprego	- Realização de eventos, palestras, seminários e cursos de atualização profissional;	- DIVERSOS
0101 POLÍTICA PÚBLICA DE TRABALHO E RENDA		
316 – Manutenção e Operacionalização de Economia Solidária	- Realização de eventos, palestras, seminários e cursos; - Realização de feiras; -Aquisição de material de consumo e permanente; - Manutenção do Conselho Municipal de Economia Solidária (CMES), realizando reuniões, ordinárias, extraordinárias, capacitação dos conselheiros para gestão participativa, seminários de formação; e - Participação em reuniões e eventos fora da sede.	- DIVERSOS - 02 UNID - DIVERSOS - 01 UNID - DIVERSOS

Josep
PUBLICADO
24 DEZ 2019



31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA TERCEIRA IDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Secretaria Municipal de Qualidade de Vida da Terceira Idade

Objetivo:

Desenvolver o conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas. De acordo com o que determina o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003).

Publico Alvo:

Administração Pública Municipal.

Indicadores:

Unidade Operacionalizada. Número de Atendimento Público.

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2020
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
275 – Manutenção e operacionalização – QUALIDADE DE VIDA TERCEIRA IDADE	-Aquisição e reposição de material permanente; - Recuperação, manutenção e melhoria dos equipamentos e instalações para melhor atender as necessidades administrativas -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS
0023 IDADE MELHOR		
1121 – Promover Atividades Físicas e Mentais	-Aquisição de material de ginástica; -Aquisição de jogos Lúdicos e de raciocínio: -Aquisição de jogos de tabuleiros; - Aquisição de jogos de mesa; - Realização de eventos, palestras, seminários e cursos de atualização profissional; - Distribuição de material gratuito; -Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e limpeza; e - Participação em eventos fora da sede.	- DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS - DIVERSOS

1088
PUBLICADO
24 DEZ 2019